



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 319/89

SÚMULA: Autoriza abrir um Crédito Adicional Suplementar de até N CZ\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos)/ e dá outras providências.

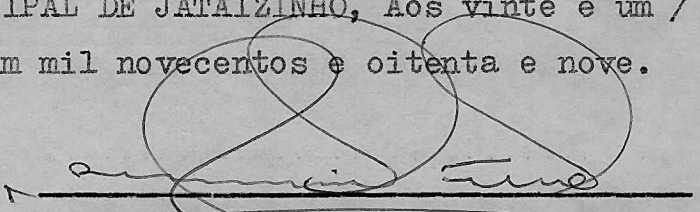
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de até NCZ\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos) para reforços de dotações Orçamentárias, destinadas às despesas de Custeio e de Capital.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal utilizar-se-á do Excesso de Arrecadação, verificados nos recursos oriundos do "F.P.M" - Fundo de Participação dos Municípios e "ICMS" - Impostos/Circulação de Mercadorias-Serviços, com base na Resolução nº 11294/89 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um / dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º 29/89, de 15/12/89

Publicado na Folha de Jataizinho

Do dia 24/12/89, Página 10